

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"B.V. MIGOTO & MIGOTO LTDA"

CNPJ 53.872.784/0001-04

NIRE: 35.202.951.579

BENEDITO MIGOTO, de nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 09/08/1954, natural de Tremembé/SP, portador da cédula de identidade RG sob n.º 8.408.190-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 605.046.098-15, residente e domiciliado no Município de Tremembé no Estado de São Paulo à Avenida Luiz Gonzaga das Neves, 3.440 - Caminho Novo - CEP: 12120-000;

VALDIR MIGOTO, de nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 15/01/1962, natural de Tremembé/SP, portador da cédula de identidade RG sob n.º 15.366.798 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 026.046.648-44, residente e domiciliado no Município de Tremembé no Estado de São Paulo à Avenida Luiz Gonzaga das Neves, 3.442 - Caminho Novo - CEP: 12120-000.

Únicos sócios componentes de uma sociedade empresária limitada que gira no munícipio de Aparecida, no Estado de São Paulo, com a denominação social de: "B.V. MIGOTO & MIGOTO LTDA", com sede e foro à Rua Barão do Rio Branco, 220 - Centro - CEP: 12570-000, conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.202.951.579 em sessão 10/10/1984, tem entre si justos e contratados na melhor forma de direito as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido neste ato na sociedade, o sócio abaixo qualificado:

NATHAN MIGOTO, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n°. 43.808.468-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 435.959.408-90, residente e domiciliado no Município de Tremembé no Estado de São Paulo à Rua Avenida Luiz Gonzaga das Neves, 3.440 - Caminho Novo - CEP: 12120-000.

UMA EMPRESA DE OLHO NO FUTURO



VALDIR MIGOTO já qualificado no preâmbulo deste, possuidor de 1.500 (Hum Mil e Quinhentas) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma no valor total de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), das quais cede e transfere como de fato cedido e transferido a título de doação de quotas para o sócio admitido NATHAN MIGOTO, a qual lhe dá ao mesmo tempo, plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) é aumentado neste ato em mais R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais). Sendo R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) integralizados no ato e o restante do saldo no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)à ser integralizado no prazo de até 02 anos, em moeda corrente nacional deste pais, integralizado pelo sócio Benedito Migoto.

Diante disso o capital social da sociedade passa à ser neste ato de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) divididos em 30.000(Trinta Mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim redistribuidas entre os sócios na seguinte proporção:

TOTAL100,00%	30.000	quotas	sociais F	R\$	300.000,00
NATHAN MIGOTO	150	quotas	sociais F	R\$	1.500,00
BENEDITO MIGOTO 99,50%	29.850	quotas	sociais F	R\$	298,500,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

A presente cessão e transferência é feita livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou responsabilidade que porventura possa acontecer, desde a data fundação da sociedade até esta data, pela qual responderá ilimitadamente a todo tempo por essas obrigações tais como: federais, estaduais, municipais, trabalhistas, multas, juros, correções monetárias, e tudo mais que recair sobre o referido estabelecimento comercial, a qualquer título que sejam apurados e constatados futuramente.

Todas essas obrigações quando exigidas deverão ser resolvidas pelo sócio retirante, sob pena de indenização a sociedade ou para com o sócio ora admitido pelos danos morais e materiais causados pelo retardamento em cumprir as tais obrigações.

UMA EMPRESA DE OLHO NO **FUTURO**

(10 200 Sugng Doughger Alegge 525 Vilabe Pour Se De De Paulto www.plumascontabil.com.br

14/



As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros`sem o consentimento dos demais sócios, as quais ficam asseguradas, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, a critério dos sócios quotistas o qual administrará e a representará perante os órgãos públicos, bancos e demais necessários ao bom andamento dos negócios em geral, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Fica facultado ao administrador, atuar em conjunto ou isoladamente, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Parágrafo único - A procuração "ad-judicia" poderá ter prazo necessário conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio neste ato admitido declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa decide alterar o objeto social da empresa que era Comércio de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Lavagens de Veículos o qual passa a ser: Comércio de Combustíveis, Comércio Varejista de Lubrificantes, Serviços de Lavagens de Veículos, Lubrificação, Polimento e Troca de Óleo, Comércio Varejista de Pneus/Rodas, Peças e Acessórios Novos para Veículos e Loja de Conveniência.

(11) 2023-9999 Rua Buriti Alegre. 525 · Vila Ré São Paulo · SP · CEP 03657-000 www.plumascontabil.com.br

UMA EMPRESA DE OLHO NO FUTURO



As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em virtude das alterações acima efetuadas os sócios, resolvem promover a Consolidação do Contrato Social que passa a prevalecer com a seguinte redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"B.V. MIGOTO & MIGOTO LTDA"

CNPJ 53.872.784/0001-04 NIRE: 35.202.951.579

CLÁUSULA PRIMEIRA

Denominação Social, Sede, Filiais e Duração

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de "B.V. MIGOTO & MIGOTO LTDA", com sede e foro à Rua Barão do Rio Branco, 220 - Centro - Aparecida/SP - Cep:12570-000, conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.202.951.579 em sessão 10/10/1984.

Parágrafo primeiro - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade, por deliberação dos sócios titulares de quotas representativas de pelo menos, 70% do capital social, pode abrir ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

Parágrafo segundo - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que foram iniciadas as atividades à partir de 10/10/1984.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social o ramo de Comércio de Combustíveis, Comércio Varejista de Lubrificantes, Serviços de Lavagens de Veículos, Lubrificação, Polimento e Troca de Óleo, Comércio Varejista de Pneus/Rodas, Peças e Acessórios Novos para Veículos e Loja de Conveniência.

A sociedade pode participar do capital de outras sociedades.

UMA EMPRESA DE OLHO NO FUTURO

www.plumascontabil.com.br



O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) é aumentado neste ato em mais R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais). Sendo R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) integralizados no ato e o restante do saldo no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)à ser integralizado no prazo de até 02 anos, em moeda corrente nacional deste pais, integralizado pelo sócio Benedito Migoto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA Da Administração

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, a critério dos sócios quotistas o qual administrará e a representará perante os órgãos públicos, bancos e demais necessários ao bom andamento dos negócios em geral, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Fica facultado ao administrador, atuando isoladamente nomear

procuradores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A procuração "ad-judicia" poderá ter prazo necessário conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

(11) 2023-9999 Rua Buriti Alegre. 525 · Vila Ré São Paulo · SP · CEP 03657-000 www.plumascontabil.com.br

UMA EMPRESA DE OLHO NO **FUTURO**



Os sócios poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre as partes, independentemente da função exercida.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> Deliberações dos sócios

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o forum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta com prova do respectivo recebimento.

Parágrafo primeiro - Fica dispensada a convocação se ambos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo - Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a realização dessa reunião.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA SAÍDA DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA FALECIMENTO DOS SÓCIOS

A retirada de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade. No falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade

UMA EMPRESA DE OLHO NO **FUTURO**

www.plumascontabil.com.br

And



continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> Balanço Patrimonial

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial com o respectivo demonstrativo de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> Deliberações

Nos quatro mêses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da cláusula 6ª, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Caso a deliberação seja tomada através de documento firmado por ambos os sócios, ficam dispensadas a convocação e a realização da mencionada reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela. Ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(F. 252 E9999 Fra Durt Alegre 525 - Vila Ré Se comfor SP - CEP 03657-000 www.plumascontabil.com.br

UMA EMPRESA DE OLHO NO FUTURO

They

E, por assim estarem de perfeito acordo, as partes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas em 03 vias de igual teor e forma, devendo a primeira via ser arquivada na **Junta Comercial do Estado** de São Paulo.

BENEDITO MIGOTO

Aparecida, 04 de Novembro de 2015

NATHAN MIGOTO

BENEDITO MIGOTO

VALDIR MIGOTO

RECUNHECIMENTO DE FIRMA :

Cartório de Notas de Tremembé-SP.

co de Valda magata

fé. Trémembé

10 DEZ 201

(Válida copi o Selo próprio)

DARLETE APARECIDA L. DE ALMEIDA

RG N° 17.411.111 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

ISABELA DE QUEIROZ SOLER MAIA RG N° 47.245.428-6 SSP/SP

Apprecia 06/12/15/RF 734
EM TESTEMUNHO DATA DEL VERDADE DEL DE VERDADE DEL DEL VERDADE DEL

TENAN TON TON THE PRINT TO THE

SECRETARIA DE DESENVOLUMENTO ECONOMIDO CIÊNCIA, IECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP

CENTIFICO D REGISTRO SOB O NÚMERO SOB O NÚMERO SECRETARITA SERAL 195.270/16-2

UMA EMPRESA DE OLHO NO **FUTURO**

Lordon Alagra 525 - Vila Pé Lordon Alagra 525 - Vila Pé Lordon SP CEP 03657-000 www.plumascontabil.com.br

